



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 19 dias do mês de junho de 2019, na sede da Procuradoria do Trabalho da 1ª Região, perante a presença da Procuradora do Trabalho Samira Torres Shaat, designado(a) para presidir a Mediação n.º 001117.2019.01.000.0, compareceu o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo preposto Emanuel Guaracy de Castro, com documento de identidade n.º 3.478.702/IFP, e assistido pela advogada Dra. Maria Rita Catonio Barbosa, com OAB-RJ 188229. Compareceu também o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS ETC DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Presidente, Sr. Washington Pereira da Silva, com documento de identidade n.º 04.701.854-4/DETRAN-RJ, e pelo preposto, Sr. Sergio Marcos Ramos Alves, com documento de identidade n.º 06.690.736-1/DETRAN-RJ, ambos acompanhados pelo advogado Dr. Dieter Horst Kirsten, com OAB-RJ 130805.

Iniciada a audiência, os representantes do sindicato profissional informaram que, após a última assentada, enviaram ao sindicato patronal uma nova minuta de CCT, com as alterações que haviam sido alinhavadas nas audiências realizadas na presente Mediação.

A advogada do sindicato patronal informou que foi realizada assembleia com a categoria econômica na última segunda-feira, destacando que houve apenas uma divergência, relacionada à cláusula 18ª, que trata do vale-alimentação/refeitório. A categoria econômica não aprovou a proposta da Procuradora do Trabalho, no sentido de que fosse estabelecido que as empresas com menos de 50 empregados, caso concedessem efetivamente cesta básica na forma estipulada na CCT, estariam obrigadas a pagar apenas a metade do valor devido aos empregados das empresas com mais de 50 empregados. A proposta da categoria econômica é manter a redação da cláusula conforme CCT anterior.

O sindicato profissional disse que não tem como transigir neste ponto, não tendo margem para negociação, eis que já fez inúmeras concessões e o sindicato patronal chegou a concordar com a proposta da Procuradora do Trabalho a respeito na última audiência.

O sindicato patronal disse que conseguiu aprovar o reajuste salarial do piso salarial em 4,5%, conforme alinhavado na última audiência, além de outras concessões.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

A Procuradora do Trabalho pediu a ponderação das partes para que não abram mão de todas as convergências obtidas na presente Mediação.

Diante disso, ficou acertado que o sindicato profissional irá estudar a viabilidade de apresentar uma contraproposta no prazo de 10 dias, apresentando-a ao sindicato patronal. O sindicato patronal, por sua vez, irá fazer o mesmo, no mesmo prazo. As partes irão informar o MPT sobre o resultado disso, requerendo, se necessário, o agendamento de nova audiência.

Foi levantado que o prazo para o exercício do direito de oposição à contribuição negocial foi previsto, pelo sindicato profissional, a partir do desconto de cada parcela. O MPT informa que deve ser exigido a manifestação da oposição apenas uma vez e que ela será válida para isentar o desconto de todas as parcelas da contribuição, na vigência da CCT. Por isso, alertou o sindicato profissional para que faça constar que o prazo será de 15 dias após efetuado o desconto da primeira parcela da contribuição negocial (cláusula 76ª, parágrafo primeiro).

Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente ata, que foi por mim, Samira Torres Shaat, lavrada e por todos os presentes assinada.

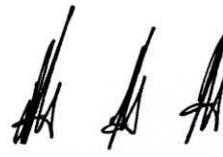

Samira Torres Shaat
Procuradora do Trabalho


Emanuel Guaracy de Castro

Maria Rita Catonio Barbosa


Washington Pereira da Silva


Sergio Marcos Ramos Alves


01/05/2015 13:05